



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.997/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIOS CONTRIBUIÇÕES E
SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder auxílios, contribuições e subvenções as seguintes entidades:

APAE – FUNDEB.....	R\$112.000,00
APAE – MDE.....	R\$ 78.000,00
APAE – Convênios.....	R\$ 35.280,00
ABEMEC – MDE.....	R\$219.700,00
ABEMEC – Próprio.....	R\$275.600,00
ABEMEC – Próprio Cultura.....	R\$ 9.000,00
LAR DO IDOSO – Próprio.....	R\$ 36.010,00
LAR DO IDOSO – Convênios.....	R\$ 17.520,00
HCC – FMS.....	R\$ 630.000,00
HCC – Convênios.....	R\$ 39.600,00
HCC – SAMU.....	R\$ 360.000,00
PPDE – Convênios.....	R\$ 44.215,20
LUCRI – Próprio.....	R\$ 85.050,00
ADESCO – Próprio.....	R\$ 29.500,00
CONSEPRO – Próprio.....	R\$ 9.180,00
SUBVENÇÃO ECONÔMICA- (Ademar de Quadros e Darci Augusto Hagemann) E	
OUTROS - Próprio.....	R\$ 54.000,00
ACI – ASSOCIAÇÃO Comercial e Industrial – Próprio.....	R\$ 13.200,00
CONTRIBUIÇÃO A EXPOCRIS E EXPOMÓVEIS.....	R\$ 20.000,00
CTG – Próprio.....	R\$ 10.000,00
GEMP – Próprio.....	R\$ 10.000,00
LAR BOM PASTOR – Próprio.....	R\$ 8.000,00
TUPI FUTEBOL CLUBE – Próprio.....	R\$ 40.000,00
AUXÍLIO A CPMs – FUNDEB.....	R\$ 18.000,00
CONTRIBUIÇÃO COOPER FONTE NOVA – Veterinários.....	R\$ 45.000,00
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE SÃO SEBASTIÃO (Programa Nosso Lar) – Próprio.....	R\$ 80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

AUXÍLIOS A COMUNIDADES DO MEIO RURAL E URBANO – Próprio (Bela Vista Brem, Bela Vista do Meio, Lajeado Erva, Lajeado Nass, Linha Concórdia, Lajeado Teimoso, Barra do Mirim, Boa Esperança, Lajeado Guabirova, Zona Quanz, Zona Grun, Lajeado Crissiumal, Centros Sociais da Cidade e Outros).
.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração